



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 029/2018**, que objetiva o **Registro de Preços para futura realização de publicações de atos oficiais e institucionais em atendimento a demanda do Município de Pimenta/MG.**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

a) **Registro de Preços para futura realização de publicações de atos oficiais e institucionais em atendimento a demanda do Município de Pimenta/MG.** conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Pimenta/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

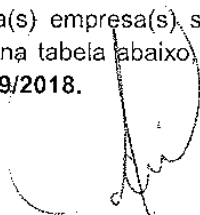
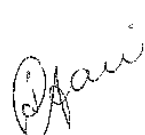


CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s), signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 029/2018**.


Mirna Marjory de Carvalho Lopes
Sócia Administradora
MG-7.160.302
CPF: 925.318.076-00
JORNALISTA DRT 19.832/MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

Razão Social / End.	W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.527.405/0001-45, com sede administrativa na Avenida Augusto de Lima, nº 233, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30190-000, neste ato representada por Uiris Bezerra da Silva Filho , pessoa física inscrita no CPF sob o nº 809.491.0096-25 e RG nº MG-5.615.474 SSP/MG, telefone (31) 9 8932-6830, endereço eletrônico contato@agenciawm.com.br .				
Item	Veículo	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
3	Publicação no Jornal "Hoje em Dia" - Grande Circulação no Estado.	Cm/coluna	150	R\$50,00	R\$7.500,00
4	Publicação no Jornal "O Tempo" - Belo Horizonte/MG.	Cm/coluna	400	R\$53,00	R\$21.200,00
Valor Total por Fornecedor					R\$28.700,00

- b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 029/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 029/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 029/2018**.
- b) A execução será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará até às 12:00 hs do dia anterior à edição, o texto devidamente formatado para publicação/inserção.
- c) Os textos para publicação serão enviados por endereço eletrônico.
- d) O endereço eletrônico do licitante deverá ser informado na proposta de preços.
- e) Em casos excepcionais, os textos serão enviados via *fax simile*, caso em que serão enviados até as 10:00 hs do dia anterior à edição do jornal.
- f) Após a publicação do texto solicitado, a licitante contratada, deverá encaminhar ao Município, no prazo máximo de dez dias, duas vias originais da publicação juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados.
- g) A Nota de Empenho substituirá o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município de Pimenta/MG, através do representante, Sr. Fábio Júnio Teixeira da Silva, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências, caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Mirna Marinho de Carvalho Lopes
Secretária Administradora
MG-7.160.302
CPF: 965.318.976-00
JORNALISTA DRT 19.832/MG

(Handwritten signatures and initials)





- I. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- II. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:
 - 1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência;**
 - 1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
 2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:
 - 2.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
 - 2.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - 2.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - 2.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
 - 2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

Mirna Maria de Almeida Lopes
Sócia Administradora
MG-7.766.403
CPF: 925.318.076-00
JORNALISTA DRT 19.832/MG





que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

Mitna Soares de Oliveira
Sócia Administradora
ME nº 160.182
CPF: 950.318.076-00
Insc. Est. ISENTA DRT 19.832/MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento.

II. A Nota de Empenho substituirá o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

III. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

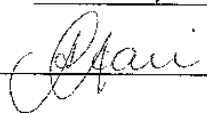
a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo,

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1.979/2018:

Rinaldo Nicodemos Teixeira – Pregoeiro _____ 

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio _____ 

Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio _____ 


W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP
CNPJ sob o nº 01.527.405/0001-45

Mirta Luciana de Carvalho Lopes
Sócia Administradora
MG-4.160.302
CPF: 954.318.076-00
JORNALISTA DRT 19.832/MG

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal

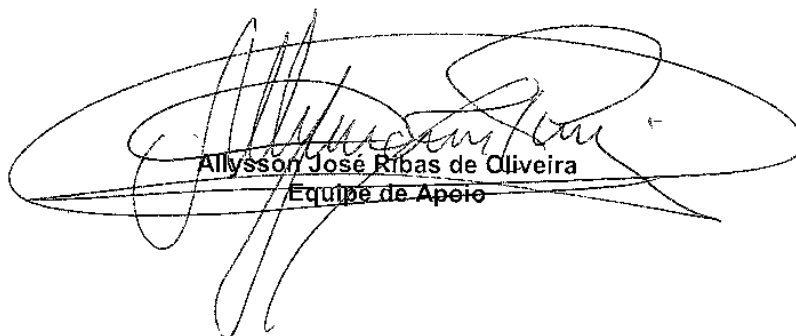





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 016/2018.
OBJETO: Registro de Preços para futura realização de publicações de atos oficiais e institucionais em atendimento a demanda do Município de Pimenta/MG. W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP. Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018. VIGÊNCIA: 13/08/2018 e termo final em 13/08/2019. Dotação Orcamentária: Ficha 050 – 02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00.- Ficha 101 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00.- Ficha 163 – 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso – 1.01.00.- Ficha 493 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso – 1.48.00.- Ficha 684 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00.- Ficha 724 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00.- Ficha 638 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso – 1.29.00. Pimenta-MG, 13 de Agosto de 2018 – Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio.


Allysson José Ribas de Oliveira
Equipe de Apoio


Mirna Martins de Carvalho Lopes
Sócia Administradora
MG-7.169.882
CPF: 955.313.076-00
JORNALISTA DRT 19.632/MG

Município de Pimenta - Minas Gerais
13.08.18 - 13.09.18
